QUALITYLOC AUTOMÓVEIS LTDA-ME
Avenida Landulfo Caribé, 490 b, Jequiezinho –
JEQUIÉ-BA Fone: (73) 3046-4980 – CEP
45.200-16 CNPJ. nº 26.408.516/0001-63

NOTA
FATURA

Código do
Contrato

Nome do Sacado: ANTONIO LUIZ PARANHOS RIBEIRO LEITE DE BRITO Endereço:

Valor: R\$ 9.200,00

31/05/2023

RUA WALDEMAR FALCÃO, 870, AP 1202,

CONDOMINIO RESIDENCIAL ALBALONGA, TORRE ROMULO E REMO, BROTAS

Município: SALVADOR - BA

<u>Descrição detalhada:</u> Locação de camionetes Toyota Hilux SW4 Diamond placa GEU-0C57 no período de 01/05/2023 a 31/05/2023

Reconhecemos a exatidão desta FATURA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, na importância acima, que pagaremos à empresa QUALITYLOC AUTOMOVEIS LTDA-ME ou a sua ordem, na praça e vencimento firmado.

Em 10/06/2023

ITAU

Ag.: 6543 C/C.: 46767-1

QUALITYLOC AUTOMÓVEIS LTDA AV. LANDULFO CARIBÉ, 490-A JEQUIEZINHO - CEP 45208-075 JEQUIÉ - BAHIA

De acordo o que reza a Lei Complementar n.º 116/2003, a locação de bens móveis não faz parte da relação de serviços, não sendo assim tributada pelo ISS. Nesta mesma Lei é que se embasa a prefeitura para não liberar o credenciamento para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nem a Nota Fiscal de Serviço Avulsa. Além disso, a Súmula n.º 31 do STF, informa que é inconstitucional a cobrança de ISS pela locação de bens móveis, consequentemente não sendo uma atividade de administração da Prefeitura. A mesma súmula informa que a comprovação da locação de bens móveis é feita por meio de RECIBO DE LOCAÇÃO ou FATURA DE LOCAÇÃO.

QUALITYLOC AUTOMÓVEIS Ltda.

Avenida Landulfo Caribé, 490 B, Jequiezinho, Jequié – BA FONE: (73) 3046-4980-CEP: 45.200-160 INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 15996 CNPJ Nº 26.408.516/0001-63

RECIBO

Recebemos de **ANTONIO LUIZ PARANHOS RIBEIRO LEITE DE BRITO**. CPF Nº **514.888.685-49** a quantia de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais.) referente à fatura Nº 335: Locação de Veículo TOYOTA HILUX SW4 DIAMOND PLACA GEU-0C57, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023.

Com a entrada em vigor da Lei Complementar n 116/2003 o que se deu na data de sua publicação no diário oficial da União, ou seja, em 01/08/2003 e a alteração que afeta diretamente as Locadoras de Automóveis refere-se a EXCLUSÃO DA LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTAVEIS O ITEM "LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS" (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA), já que tal atividade, consoante já havia sido reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento de Recurso Extraordinário 110 121/SP, não se traduz na prestação de um serviço, portanto, não emite Nota Fiscal, só RECIBO.

Jequié, 31 de maio de 2023

26.408.51270001-63 QUALTYLOC AUTOMÓVEIS LTDA, AV LANDULFO CARIBÉ, 490-A JEQUIEZINHO - CEP 45208-075 JEQUIÉ - BAHIA